



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 04.827/16

Objeto: **Prestação de Contas Anuais**

Município: **Nova Floresta-PB**

Prefeito Responsável: **João Elias da Silveira Neto Azevedo**

Patrono/Procurador: **Ravi Vasconcelos da Silva Matos – OAB/PB nº 17.148**

**MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA –
Prestação de Contas Anuais do Prefeito,
exercício de 2015. Emissão de Parecer
Favorável à aprovação.**

PARECER PPL - TC - nº 013/2019

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do **Processo TC nº 04.827/16**, referente à Prestação Anual de Contas (Gestão Geral), exercício financeiro de 2015, do **Sr. João Elias da Silveira Neto Azevedo**, Prefeito Municipal de **Nova Floresta-PB**, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, à unanimidade, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do Município.

Presente ao julgamento Representante do Ministério Público Especial.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 20 de fevereiro de 2019.

Assinado 27 de Fevereiro de 2019 às 15:34



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE

Assinado 21 de Fevereiro de 2019 às 15:43



Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 22 de Fevereiro de 2019 às 10:10



Cons. Fernando Rodrigues Catão
CONSELHEIRO

21 de Fevereiro de 2019 às 17:34



Cons. André Carlo Torres Pontes
CONSELHEIRO

Assinado 22 de Fevereiro de 2019 às 11:56



Cons. Marcos Antonio da Costa
CONSELHEIRO

22 de Fevereiro de 2019 às 09:07



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
CONSELHEIRO

Assinado 21 de Fevereiro de 2019 às 21:03



Luciano Andrade Farias
PROCURADOR(A) GERAL